

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DA QUALIDADE PARA EMPRESAS CONTÁBEIS

PQEC + ISO INTENSIVO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SESCO-SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito junto ao CNPJ do MF sob o nº 62.638.168/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, 960 – Luz – São Paulo – SP CEP 01102-000, e do outro lado, neste ato representada na forma de seu contrato social, com sede na – Bairro: , CEP: , na cidade de denominado simplesmente **PARTICIPANTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO DA MODALIDADE INTENSIVA DO PQEC – Programa da Qualidade para Empresas Contábeis, doravante denominado **PQEC + ISO INTENSIVO**.

Considerando:

I- Que o **PQEC + ISO INTENSIVO** tem por objetivo estruturar e implantar um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) para empresa contábil, visando prioritariamente à certificação ISO 9001.

II- Que o **PARTICIPANTE** tem interesse em aderir a esta modalidade do programa, aceitando os termos previstos nas condições gerais e eventuais aditivos.

III- Que a assinatura deste termo de adesão regula e formaliza o vínculo entre as partes.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente termo de adesão que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é vincular o **PARTICIPANTE** a modalidade PQEC + ISO Intensivo - Programa de Qualidade para Empresas Contábeis.

CLÁUSULA II – DO FORMATO DO PROGRAMA

O programa é composto por um curso de horas, específico para capacitar as empresas participantes do PQEC a implementarem um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) baseado na norma ABNT NBR ISO 9001 e por outros eventos educacionais, tais como treinamentos, palestras e seminários sobre técnicas de gestão, assuntos técnicos e formação gerencial.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O programa terá duração de 2 anos, com início em de e término em de .

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- I. Participação obrigatória do sócio e/ou Representante da Direção – “RD” no Curso de longa duração *“Especialização em Implantação de Sistema de Gestão da Qualidade”*, oferecido pela UNISESCON – Universidade Corporativa do SESCO-SP.
- II. Frequência mínima de 80% de participação no curso de longa duração *“Especialização em Implantação de Sistema de Gestão da Qualidade”*.
- III. Cumprimento de 120 pontos complementares distribuídos pelas grades 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, sendo necessário o cumprimento de no mínimo pontos por ciclo, sendo os períodos:
 1º ciclo – período de / até / , totalizando pontos no ciclo.
 2º ciclo – período de / até / , totalizando pontos no ciclo.
 3º ciclo – período de / até / , totalizando pontos no ciclo.
- IV. Capacitação de 1 dos sócios em cursos ou eventos pontuados na grade 3.1., caso este não seja o aluno matriculado no curso de longa duração
- V. Participação obrigatória nos cursos ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DA NORMA ISO 9001 e FORMAÇÃO DE AUDITORES INTERNOS DO SGQ, também oferecidos pela UNISESCON – Universidade Corporativa do SESCO-SP.
- VI. Solicitação, após conclusão do referido curso *“Especialização em Implantação de Sistema de Gestão da Qualidade”*, de certificação ISO 9001 perante o organismo de certificação credenciado parceiro do SESCO-SP.

Parágrafo único – O não cumprimento das obrigações elencadas nos itens I, II, e III impedirá a certificação PQEC. O não cumprimento somente do item V impedirá a certificação PQEC+ISO, mas garantirá a certificação PQEC.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO SESCO-SP

- I. Oferecer por meio de sua Universidade Corporativa – UNISESCON todos os cursos e eventos necessários para o **PARTICIPANTE** cumprir a pontuação exigida pelo programa.
- II. Fornecer orientação acadêmica sobre a seleção dos cursos para compor a pontuação complementar exigida.

CLÁUSULA V – DA MIGRAÇÃO ENTRE AS MODALIDADES EXTENSIVA E INTENSIVA

Caso o **PARTICIPANTE** opte em migrar de uma modalidade para outra deverá cumprir as exigências específicas de cada uma, aproveitando-se a pontuação complementar cumprida no ano da migração.

CLÁUSULA V – DA DESISTÊNCIA

O **PARTICIPANTE** poderá desistir do programa a qualquer momento, bastando para tanto, formalizar a decisão junto à secretaria do Programa. A desistência não ensejará devolução de investimentos em cursos, o que seguirá as disposições dos Termos de Prestação de Serviços Educacionais vigentes no período da contratação.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. As disposições do REGIMENTO DO PROGRAMA PQEC e o TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS que disciplina a contratação do curso Programa Transformação Empreendedora serão partes integrantes do presente termo, e o **PARTICIPANTE** declara ter pleno e total conhecimento de suas disposições, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de seus conteúdos.
- II. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho do PQEC, com base na legislação e nos bons costumes.

As partes elegem o Foro Central da Comarca da capital do estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste negócio jurídico, renunciando a qualquer outro, EXPRESSAMENTE, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a se tornar.

O **PARTICIPANTE** declara ter recebido uma via do presente Termo e ainda declara concordar com todas as suas disposições.

São Paulo, de de .
